



**INCUBADORA
EMPRESAS
MUNICÍPIO
PALMELA**

NORMAS DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO

Enquadramento

As presentes Normas de Gestão e Funcionamento visam orientar e disciplinar a utilização da Incubadora de Empresas do Município de Palmela (doravante designada IEMP) estando previstas no n.º 3 do artigo 11.º do respetivo Regulamento.

1º

Função e Localização

A IEMP situa-se na Rua Salgueiro Maia, Lote 34, em Pinhal Novo, sendo um equipamento municipal colocado à disposição de jovens empresas e empreendedores, que tem por finalidade a criação de dinâmicas de apoio ao negócio e ao sucesso dos projetos instalados.

2º

Horário, Apoio Administrativo e Acesso

1. A IEMP dispõe de apoio administrativo cedido pelo Município de Palmela, entre as 8h30 e as 16h30, todos os dias úteis.
2. O acesso à IEMP, fora do horário de apoio ao funcionamento, por parte tanto das empresas incubadas - e seus trabalhadores - como dos utilizadores de espaços de coworking, só pode ocorrer com prévia autorização do Município.
3. Ao aceder à IEMP fora do horário de apoio ao seu funcionamento, é dever do utilizador manter a porta de entrada sempre fechada, à chave, bem como, ao sair das instalações, ativar o alarme.
4. O código de alarme da IEMP é facultado aos utilizadores e intransmissível por estes a terceiros.

3º

Gabinetes, Coworking e Salas

1. A IEMP dispõe de 6 gabinetes individuais para instalação de jovens empresas, 6 espaços de trabalho em coworking, 1 sala de reuniões, 1 espaço multiusos, 1 copa e instalações sanitárias.
2. A utilização da sala de reuniões está sujeita a prévio agendamento, junto do apoio administrativo.

4º

Deveres do Utilizador

1. Entende-se por «utilizador», toda a pessoa singular ou coletiva que tem contrato com o Município de Palmela para utilização de gabinetes individuais ou de espaços em coworking.
2. O utilizador tem por dever:
 - a) Manter um uso normal e adequado dos espaços para os fins destinados à sua atividade e das instalações comuns, ficando responsáveis pelos danos que causem nas instalações, ou nos equipamentos ao dispor de todos.
 - b) Manter os gabinetes individuais, assim como as instalações comuns, nomeadamente casas de banho, cozinha, sala de reuniões e equipamentos, em boas condições e devidamente arrumados.
 - c) Garantir que os seus trabalhadores, clientes e fornecedores não exerçam outras atividades que não as previstas no contrato de prestação de serviços.
 - d) Respeitar as normas de higiene e segurança no trabalho, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações.
 - e) Não efetuar qualquer obra no espaço.
 - f) Respeitar as normas de sinalização estabelecidas, no que concerne à identificação da pessoa coletiva/ individual incubada, ficando vedada a utilização de placas, letreiros ou sinais luminosos.
 - g) Permitir o acesso de equipa de manutenção, sempre que necessário, aos seus gabinetes ou espaços de coworking.
 - h) Não efetuar qualquer ligação de equipamento de tipo industrial, que implique perigosidade.

5º

Responsabilidade Civil

1. As empresas incubadas obrigam-se à realização de um seguro de responsabilidade civil.
2. A responsabilidade pela atuação e pelos procedimentos de terceiros, mesmo quando com acesso autorizado pelo Município, é sempre da empresa ou do promotor.

6º

Realização de Eventos

1. A realização de eventos com público externo, fora do horário de expediente, ou em feriados e fins de semana, somente pode ocorrer desde que previamente autorizados pelo Município.

2. A realização de eventos das empresas incubadas implica a presença de um/a trabalhador do Município de Palmela.
3. Sempre que a realização de eventos implique comida e/ou bebidas, esta carece de prévia apreciação e autorização por parte do Município.
4. A limpeza do espaço no final do evento é da responsabilidade do organizador do mesmo, logo após a sua conclusão.

7º

Sustentabilidade Ambiental

1. Recomenda-se ao utilizador dê um uso eficiente aos recursos, nomeadamente que:
 - a) Desligue as luzes, ar condicionado e aquecedores nos gabinetes individuais, quando não for necessária a sua utilização.
 - b) Acondicione os resíduos sólidos urbanos produzidos, em sacos de plástico e coloque-os no ecoponto.
 - c) Use de forma criteriosa a água fornecida pelo Município de Palmela.

8º

Pagamento do Espaço

Para legítima utilização da incubadora é obrigatório o pagamento prévio dos montantes referentes a taxas municipais, devendo o/a utilizador/a, no decorrer da atividade, fazer prova disso sempre que necessário, sem prejuízo de outros casos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, sendo que qualquer incumprimento pode implicar a abertura de processo de execução fiscal, sendo devido o pagamento de juros e respetivas custas, à taxa fixada por Lei, incorrendo em ilícito, punível com contraordenação.

9º

Disposições Finais e Omissões

Os casos omissos nas presentes Normas serão analisados e decididos pelo Município.